

EDITAL N° 01
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Órgão Realizador do Leilão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB

CNPJ 08.886.947/0001-53

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, Nº 20, CENTRO, CURRAL VELHO-PB,
CEP: 58.990-000.

Data: 12/02/2026

Horário: 10h:30min

Local: Online – marcotulioleiloes.com.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, inscrita no CNPJ: 08.886.947/0001-53, através da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão público na modalidade eletrônico, tipo: maior lance, no dia 12/02/2026, a partir das 10h:30min, através do site marcotulioleiloes.com.br

Serão ofertados 04 (quatro) lotes pertencentes ao patrimônio do município, a presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas normas do decreto nº 21.981/32 e atualizações posteriores, bem como nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e anexos.

O leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014.

Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente certame poderão ser elucidadas junto ao Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP: 10/2014, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do telefone/WhatsApp: (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Serão alienados os bens móveis constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados, unitariamente.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES

- 2.1.O leilão será realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, com critério de julgamento por MAIOR LANCE, na forma eletrônica, através do site marcotulioleiloes.com.br e a sua duração ficará a critério do leiloeiro que dará o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.
- 2.2.Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação e alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB nomeados através da Portaria Nº 002/2026. Constam registros fotográficos, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no anexo.
- 2.3.Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site marcotulioleiloes.com.br terão início 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horários marcados para o início do certame, conforme estabelece o art. 55, inciso III da lei 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Poderá participar do leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identificação aceitos em todo território nacional, CPF ou CNPJ. Os aludidos documentos e comprovante de residência deverão ser cadastrados antecipadamente no site.
- 3.2.Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadram em qualquer das seguintes situações:
- 3.2.1 Que a Pessoa Física ou Sócio de Pessoa Jurídica seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos que exerçam cargos na Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB
- 3.3 Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e e-mail.
- 3.4 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema “on-line” implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.
- 3.5 Para participarem do Leilão, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site: marcotulioleiloes.com.br e aceitar as condições de venda em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para ofertar lances será concedida após a verificação do cadastro e do envio dos documentos exigidos. O leiloeiro poderá, de forma justificada, negar ou cancelar o acesso em caso de inconsistência nos dados cadastrais, não apresentação da documentação requerida, ou identificação de histórico de práticas fraudulentas em outros certames, garantindo a isonomia e a segurança do processo licitatório.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS INSERVÍVEIS ALIENADOS

- 4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.2 O Lote 04 possue TERMO DE DOAÇÃO da Secretaria de Educação e Cultura para o Município, ficando o mesmo incorporado ao patrimônio do Município de Curral Velho-PB, a transferência do veículo junto ao DETRAN, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o responsável por todos aos atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre o procedimento.
- 4.3 O Lote 04 constante no processo de leilão, deverá ser transferido através do DETRAN/PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação
- 4.4 Nem a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.
- 4.5 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN-PB, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 4.6 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.7 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 4.8 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.9 A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 4.10 A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, entregará aos licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN-PB. Segue a seguir a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, Edital de Leilão, Cópia da publicação do Aviso de Leilão, Cópia do Kit do Prefeito (Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF), número do CRV e/ou ATPV.

- 4.11 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN-PB, tais como despesas de cartório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir decorrentes de regularização da documentação do veículo
- 4.12 As multas, licenciamentos, impostos e taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão responsabilidade da Prefeitura de Curral Velho-PB **até a data do leilão**.
- 4.13 **Débitos de Licenciamento 2026 (caso existam) e IPVA proporcional 2026, dos respectivos veículos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.**
- 4.14 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.15 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN-PB, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL (SEFAZ-PB), sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123,1 e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.16 A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 4.17 Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido de forma eletrônica, pelos endereços de e-mail marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou setor.ti@curralvelho.pb.gov.br com assunto impugnação/pedido de esclarecimentos - Leilão Curral Velho-PB 001/2026 em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a administração julgar e responder a impugnação/esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 5.3 Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso pelos endereços eletrônicos marcotulio@marcotulioleiloes.com.br e/ou setor.ti@curralvelho.pb.gov.br com assunto **RECURSO - LEILÃO CURRAL VELHO-PB 001/2026**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.
- 5.4 Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Administração, que poderá rever a decisão da Comissão ou, com essa concordar.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta em cada lote.
- 6.2 Após o encerramento do Leilão, a Comissão Permanente de Licitação será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da lei nº 14.133/2021.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram e a arrematação caberá a quem maior lance oferecer, tomndo-se como base os valores mínimos discriminados para os lotes da relação de bens, conforme anexo I deste edital.
- 7.2 Após o encerramento do Leilão, o Leiloeiro Oficial entrará em contato com os arrematantes vencedores de seus respectivos lotes encaminhando os dados e orientações referentes aos pagamentos.
- 7.3 O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, por transferência ou depósito bancário em conta do BANCO DO BRASIL, agência 2176-8, conta corrente nº 43717-4, em nome da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB – CNPJ: 08.886.947/0001-53, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da sessão/leilão.
- 7.4 O licitante vencedor pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento), mais taxa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da arrematação, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por Email, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da sessão/leilão.
- 7.5 O **não** pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
- 7.6 O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à administração

pública, respeitando o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.

- 7.7 A emissão de notas fiscais avulsas e recolhimento do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 7.8 **Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de acordo com a legislação vigente.**
- 7.9 É vedada a emissão da nota de arrematação em nome de terceiros, sendo emitidos, portanto exclusivamente em nome do arrematante.
- 7.10 As notas de arrematação fornecidas pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para permitir a circulação do veículo arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo da responsabilidade do arrematante à venda ou transferência de propriedade do veículo arrematado, sem a **regularização prévia da documentação, no DETRAN-PB**.
- 7.11 Os veículos constantes do processo de leilão, devem ser transferidos através do DETRAN- PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação.
- 7.12 Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB fornecerá ao arrematante o número do CRV, já os veículos que possuam placa MERCOSUL, será realizado o ATPV para a transferência de propriedade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 8.1 Os bens arrematados só poderão ser retirados com a apresentação da **Nota de Arrematação** e deverão ser agendadas com o Servidor Jardson Mozart de Sousa, através do número (83) 98110-4289 a partir do **terceiro dia útil subsequente ao leilão**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, referentes a valores ou ao estado de conservação dos bens.
- 8.2 A Prefeitura de Municipal de Curral Velho-PB, e o Leiloeiro Oficial, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.
- 8.3 O arrematante deverá retirar o veículo sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.
- 8.4 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de procuração específica outorgada pelo arrematante.
- 8.5 Os bens arrematados deverão ser **retirados em até 15 dias úteis** a contar do início da entrega dos lotes, conforme o item 7.1 a não retirada no prazo acima previsto acarretará pagamento de diária de estadia no valor de 12,00 (doze reais) para veículos leves e equipamentos, e R\$ 20,00 (vinte reais) para vans, caminhões e ônibus. A não

retirada no prazo de 30 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes será considerado abandono pelos seus arrematantes, voltando o bem a ser reincorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB.

- 8.6 Caso o arrematante não retire o(s) bem(ns) no prazo máximo, conforme o item supracitado, os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa de administração e de ICMS ou quaisquer outras sobre o processo licitatório **não serão devolvidos**.
- 8.7 Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa do(s) mesmo(s), mediante o pagamento integral do lote e comissão do leiloeiro.
- 8.8 Para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), o(s) arrematante(s) ou representante legal, no dia programado para a retirada, deverá estar munido de cópia dos seguintes documentos: **comprovante de residência, CPF/ RG/CNH e CNPJ**, este último para o caso de Pessoa Jurídica.
- 8.9 Ressalta-se que o novo proprietário que não providenciar o atendimento à exigência de informar ao DETRAN-PB a mudança do direito de propriedade sobre o veículo automotor comete uma infração de trânsito específica, prevista no **art. 233 do código de trânsito brasileiro**, sendo sujeito à penalidade de multa vigente. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos veículos, após o recebimento dos mesmos.
- 8.10 Possíveis remarcações de chassi ou motor serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 8.11 Os lotes descritos no **Anexo I** serão entregues ao arrematante no estado em que se encontram e sem garantias. Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB não se enquadram na condição de comerciantes, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não e a falta de peças ou componentes nos veículos apregoados, de acordo com a lei, eximindo-se, também, de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou Compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, nos termos do art. 448 do c. Civil brasileiro, desta forma não cabendo reclamações posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS

- 9.1 Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente edital.
- 9.2 Os lotes estão classificados, inservíveis: antieconômicos ou ociosos a administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação no Leilão implica, por si só, no conhecimento e na aceitação tácita por parte dos concorrentes das exigências estabelecidas no presente edital, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas do conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos



interessados para conhecimento, quando da visitação, e ter sido lido, no início do leilão.

- 10.2 O(s) arrematante(s) declara(m) já ter examinado os bens, conforme estabelecido no presente edital, isentando o Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB de qualquer responsabilidade, inclusive por vício(s) ou defeito(s) oculto (s) ou não, renunciando assim a qualquer direito ou ação posterior.
- 10.3 Os veículos encontram-se à disposição dos interessados para vistoria nos dias 04, 05, 06, 09 e 11 de fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, localizada na Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro, Curral Velho-PB, CEP: 58.990-000. As visitas deverão ser agendadas com Servidor Jadson Mozart de Sousa, através do número (83) 98110-4289.
- 10.4 Nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ao vender um veículo o vendedor deverá efetuar a comunicação de venda ao órgão de Trânsito competente. Com essa medida, o antigo proprietário ficará isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, entre outros). A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, depois de encerrado o leilão, encaminha ofício ao DETRAN-PB primeiramente solicitando o número de recibo dos veículos no qual elenca todos os lotes alienados, após isso é encaminhado em anexo junto a ata de documentação comprobatória da venda, para que o DETRAN-PB faça o devido registro.
- 10.5 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de arrematação para cada licitante vencedor, onde constam endereço completo e dados do arrematante.
- 10.6 A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o art.71 da lei 14.133/21, ou ainda retirar antes do leilão, qualquer bem, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 10.7 Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à lei 14.133/21 e suas alterações.

11. FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande-PB, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que seja.

Curral Velho-PB, 16 de janeiro de 2026.

Maria Vitória Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 102.137.224-29

MARCO TÚLIO MONTENEGRO
CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL - JUCEP 10/2014

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

ITEM 01

DESCRÍÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 – ANO/MODELO: 2023/2024 – PLACA: SKZ-0F04 – CHASSI: 9BGJJ7520RB199478 – RENAVAM: 01388102592 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	INSERVÍVEL, ANTIECONÔMICO ou OCIOSO	R\$ 40.500,00 (45% da FIPE)



ITEM 02

DESCRÍÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
VW/POLO TRACK – ANO/MODELO: 2023/2024 – PLACA: SKZ-0E64 – CHASSI: 9BWAG5R18RT035072 – RENAVAM: 01388095260 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	INSERVÍVEL, ANTIECONÔMICO ou OCIOSO	R\$ 35.297,00 (50% da FIPE)



ITEM 03

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
VW/POLO TRACK – ANO/MODELO: 2023/2024 – PLACA: SKZ-0E94 – CHASSI: 9BWAG5R19RT035081 – RENAVAM: 01388100379 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA	INSERVÍVEL, ANTIECONÔMICO ou OCIOSO	R\$ 28.237,60 (40% da FIPE)



ITEM 04

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO – ANO/MODELO: 2012/2013 – PLACA: OGE-7120 – CHASSI: 93PB54M10DC045550 – RENAVAM: 00508259240 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR: AMARELA	INSERVÍVEL, ANTIECONÔMICO ou OCIOSO	45.390,00 (50% da FIPE)



VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 149.424,00